



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE Pregão

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 21/05/2018, na Prefeitura Municipal sito à Praça Caramuru, Nº 150 em Indianópolis, Paraná, abertura dos envelopes da modalidade Pregão para Aquisição fracionada e eventuais de medicamentos para utilização pelos departamentos públicos do município de Indianópolis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 02/05/2018

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

() PESSOALMENTE

() VIA SITE www.indianopolis.pr.gov.br na seção Pregão;

() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 32/2018

Tipo: Pregão

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Nº **32/2018**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e Lei **10.520/02** e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para **Aquisição fracionada e eventuais de medicamentos para utilização pelos departamentos públicos do município de Indianópolis**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia 18/05/2018 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min com o credenciamento dos representantes legais dos licitantes e Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação, que será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. No dia 21/03/2018, às 08h00min, terá início a sessão de abertura dos envelopes do pregão, com seguinte roteiro:

- Apresentação dos representantes legais / credenciados de cada proponente;
- Apresentação das proponentes não credenciadas e os respectivos motivos;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário indicado no item 1.3, a sessão de abertura será transferida para nova data a ser comunicada pela administração municipal.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- e) Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- i) Anexo IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- j) Modelo de termo de renúncia

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, a Aquisição fracionada e eventuais de medicamentos para utilização pelos departamentos públicos do município de Indianópolis, com **Valor máximo total de R\$ 159.164,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos.

3.2 Serão aceitos medicamento(s): de referência, genérico(s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar(es) e ético(s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Proponentes que enviarem o PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATÉ UM DIA ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO VIA E-MAIL (**não aceitaremos outros meio de envio**); Só aceitaremos pessoalmente se a proponente for do município de Indianópolis/PR

5.1.2.1 Caso o protocolo de retirada do edital não seja enviado ou seja enviado fora do prazo estabelecido no item 5.1.2, a proponente não poderá participar da presente licitação;

5.1.2.2 Caso a proponente envie o protocolo com data alterada e se comprovado ter feito isso de má fé, a mesma será declarada inidônea para licitar com a administração pública e será penalizada dentro dos limites da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 18/05/2018 às 16:00h

ABERTURA: 21/05/2018 às 08:00h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 18/05/2018 às 16:00h

ABERTURA: 21/05/2018 às 08:00h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

6.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

6.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, por descuido ou erro gráfico, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação:**

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; e;

O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

d) Certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

e) Certidão referente ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

F) Declaração constando os dados da proponente e assinatura do responsável legal/procurador, indicando o(s) número(s) do(s) item(ns) cotado(s) e a marca/laboratório do produto cotado, apresentando em anexo Carta de credenciamento como distribuidora de medicamentos farmacêuticos desse laboratório/marca, ou de empresa por eles autorizadas a comercializar seus produtos.

g) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde, além de cópia da publicação no Diário Oficial da União

h) Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante (para medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde e cópia legível da publicação no Diário Oficial da União

i) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF; Não serão aceitos protocolos de pedidos de inscrição ou inclusão de responsável técnico

j) Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “comuns”, onde deverá constar a situação ativa e cadastro “comum”. Esta autorização deverá ser apresentada pelos licitantes que cotarem os itens sendo MEDICAMENTOS “COMUM”. Documento emitido através do site www.anvisa.gov.br. Não serão aceitos protocolos de pedidos de pedidos de autorização

k) Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “especiais”, onde deverá constar a situação ativa e cadastro “especial”. Esta autorização deverá ser apresentada pelos licitantes que cotarem os itens sendo MEDICAMENTOS “ESPECIAL”. Documento emitido através do site www.anvisa.gov.br. Não serão aceitos protocolos de pedidos de autorização

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

• QUANTO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II” (**Apresentar juntamente com esta declaração Certidão Negativa de Débitos junto ao CRC, dentro da data de validade, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou CRC vencida**)

B) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**).

8.2. A proposta de preço (envelope n.º 01), deverá ser preenchida (digitalizada pelo programa **ESPROPOSTA**), arquivo fornecido na



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

retirada do presente edital, onde a empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços globais, além de preencher no campo “Dados do Fornecedor”, após a impressão e assinatura do responsável legal da empresa, deve ser colocado o carimbo CNPJ da empresa. Deverá ser entregue além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido; elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.1 O CD ou PENDRIVE DEVERÁ CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA, DEVENDO ESTAR LACRADO DENTRO DE ENVELOPE CONSTANDO NOME, CNPJ E NÚMERO DO PREGÃO EM QUESTÃO.

8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo I**), entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I) e **marca**;
- d) Valor ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega de no máximo 05 dias úteis após a data de envio do empenho;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.
- i) Comprovante de que a proponente possui Conta bancária em próprio nome, para garantir pagamento no caso da mesma vier a ser ganhadora da licitação. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros ou dos sócios.
- j) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- k) Declaração de que o (s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos produtos, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pen-drive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

9.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

9.2. Conforme o caso, o produto deve ser entregue embalado, e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar ao proponente as informações adicionais necessárias sobre o produto, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras.

9.4. Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.

9.5. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo 12 (doze) meses, e/ou o estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema.

9.6. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, julgado pelo Departamento de Planejamento do Município de Indianópolis/PR, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificados as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por item**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Menor Preço.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por item**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Anexos III, IV, V, VII e VIII, todos carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa (reconhecer firma caso solicitado no modelo do Anexo);
- c) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa, Autenticado em Cartório; (No caso de alvará sem data de validade, apresentar cópia do pagamento da taxa referente ao ano presente e licença dos bombeiros para funcionamento)
- Licença Sanitária referente a sede da proponente

11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar testadas pelos órgãos expedidores.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

11.3.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de títulos e protestos da sede do licitante, e comprovação do número de cartórios existentes na cidade

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício comercial, já exigíveis, e apresentados na forma da lei (Termo de abertura, Ativo, Passivo), que comprove a boa situação financeira da empresa que será analisada pela liquidez (Ativo Circulante/ Passivo Circulante >1,00), sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

• **As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial.**

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) 06 (seis) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante (no caso de pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente sócio da proponente), endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante; Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante.

a.1) No caso de pessoa jurídica de direito público: número e cópia do contrato de fornecimento, telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura com firma reconhecida em cartório;

a.2) No caso de pessoa jurídica de direito privado: além do nome do atestante (no caso de pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente sócio da proponente), endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante; Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante. (No caso de empresa privada, apresentar cópia do contrato social e última alteração do contrato social desta)

b) Declaração se responsabilizando pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura com firma reconhecida em cartório

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 01 dia útil de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes.

Obs. 3: Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada em cartório, valendo também cópia autenticada da publicação do mesmo na imprensa oficial e publicações retiradas da Internet. **Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Obs. 4: Os documentos descritos na alínea “a” do item 11.3.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor,

Obs. 5: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços poderão ser revisados/alterados, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

14.1.1 O CONTRATO SERÁ ASSINADO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, sendo emitido termo de convocação e publicado no site do município de Indianópolis (www.indianopolis.pr.gov.br), sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

14.1.2 No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado no item 14.1.1, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado conforme itens 14.1 e 14.1.1, devendo também respeitar os prazos nestes citados.

14.1.3 Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários distintos a estes, em hipótese alguma.

14.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

14.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**

14.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de MARCOS ROBERTO BELTRAME, que promoverá o acompanhamento dos materiais e recebimento da nota fiscal ao término da entrega, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

14.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia constante em contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

15. ENTREGA

15.1 As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 05 dias úteis após a data de envio do empenho.

15.2 O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição, emitida pelo Departamento de Planejamento**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

15.3 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde

15.4 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

15.5 A adjudicatária deverá entregar e/ou executar em sua totalidade os materiais constantes na **Requisição, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

15.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto lícitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

É facultado ao município de Indianópolis, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

sanções previstas na legislação

Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito

No caso do medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário

Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port MS n.º 2814 de 29.05.98)

Será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o lote entregue confere com o constante na nota fiscal de procedência.

As embalagens externas devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor

Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação “VENDA PROIBIDA” conforme artigo 7.º da Portaria 2814, de 29/05/1998

Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado

As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias

As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número o lote, data de fabricação e prazo de validade

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável

Os dados constantes na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s)

Em caso de quebra de frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto neste edital, para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livre de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida

17. PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

17.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

17.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

17.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1120	07.001.10.301.0010.2070	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	1700	07.003.10.304.0010.2074	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	1710	07.003.10.304.0010.2074	497	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	1840	07.003.10.305.0010.2033	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	1850	07.003.10.305.0010.2033	497	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	1990	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	2240	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	2250	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	2260	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	3310	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	3320	10.001.08.244.0008.2023	934	3.3.90.30.09.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

18. PENALIDADES

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

18.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

19.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Indianópolis/PR, 02/05/2018

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

MODALIDADE Pregão Nº 32/2018

1. OBJETO

1.1 Aquisição fracionada e eventuais de medicamentos para utilização pelos departamentos públicos do município de Indianópolis para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 150ml Xarope	20,00	FR	6,29	125,80
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	40,00	FR	7,59	303,60
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	8.000,00	CPR	0,05	400,00
4	ACIDO FÓLICO 5 MG	4.000,00	CPR	0,10	400,00
5	ACIDO VALPROICO 250 MG	800,00	CPS	0,31	248,00
6	ACIDO VALPROICO 500 MG	800,00	CPS	0,71	568,00
7	ADRENALINA INJ. 1 ml	80,00	AMP	3,15	252,00
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPR	400,00	CPR	0,55	220,00
9	ALBENDAZOL 40mg/ml Suspensão 10ml	200,00	FR	1,36	272,00
10	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	400,00	UNID	0,41	164,00
11	ALOPURINOL 300MG	800,00	UN	0,25	200,00
12	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	880,00	UN	0,17	149,60
13	ALPRAZOLAM 1MG COMP	900,00	UN	0,19	171,00
14	AMINOFILINA 100 MG	2.000,00	CPR	0,10	200,00
15	AMINOFILINA INJ	150,00	AMP	0,99	148,50
16	AMIODARONA 200MG	2.000,00	CPR	0,32	640,00
17	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ	100,00	AMP	1,99	199,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG	7.000,00	UNID	0,06	420,00
19	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	1.600,00	CPS	0,21	336,00
20	ANLODIPINO 5 MG	6.000,00	CPR	0,04	240,00
21	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG	750,00	CPR	0,27	202,50
22	Atenolol 50 mg	4.000,00	CPR	0,06	240,00
23	Atorvastatina 20 mg	1.000,00	UN	0,33	330,00
24	Atorvastatina 40 mg	1.000,00	CPR	0,50	500,00
25	BETAMETASONA DIP + FOSF BETAMETASONA AMP 1ML	600,00	AMP	5,40	3.240,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

26	BISACODIL 5MG	2.000,00	CPR	0,14	280,00
27	Bissulfato de Clopidogrel 75mg com 28 comprimidos	100,00	CX	12,15	1.215,00
28	BROMAZEPAM 3 MG	1.000,00	CPR	0,11	110,00
29	BROMAZEPAM 6 MG	1.600,00	CPR	0,16	256,00
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML COM 20ML	100,00	FR	0,80	80,00
31	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	2.000,00	CPR	0,85	1.700,00
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 20 ML 5MG/ML	150,00	FR	2,52	378,00
33	Bromoprida 10 mg	1.000,00	CPS	0,24	240,00
34	Bromoprida 4 MG/ML 20 ML solução oral	250,00	FR	1,10	275,00
35	Bromoprida Injetável 10mg	250,00	AMP	1,30	325,00
36	Budesonida 32MCG 120 doses Uso Nasal (Sem Conservante)	60,00	FR	17,00	1.020,00
37	BUPROPIONA 150MG	900,00	CPR	0,66	594,00
38	BUTIL. ESCOP. + DIPIRONA 20ML	280,00	FR	6,32	1.769,60
39	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml 20 ml	150,00	FR	9,28	1.392,00
40	CAPTOPRIL 25 MG	50.000,00	CPR	0,03	1.500,00
41	CARBAMAZEPINA 200 MG	5.000,00	UNID	0,15	750,00
42	CARBONATO DE LITIO 300 MG	1.000,00	CPR	0,21	210,00
43	CEFALEXINA 500 MG	900,00	UNID	0,80	720,00
44	CEFTRIAXONA 1G INJET EV	240,00	AMP	3,37	808,80
45	Ceftriaxona 1g Intramuscular Injetável 1 Ampola c/ anestésico diluente	240,00	AMP	5,24	1.257,60
46	Ceftriaxona 500 mg Intramuscular Injetável com anestésico diluente	60,00	AMP	4,95	297,00
47	Cetoconazol 2%. Xampu. Frasco 100 ml	60,00	FR	5,19	311,40
48	CETOCONAZOL 30g Creme 20mg/g	100,00	UN	2,54	254,00
49	CETOPROFENO 100 MG INJ AMP 2 ML IM	1.000,00	AMP	2,05	2.050,00
50	CETOPROFENO 100MG INJ AMP IV	200,00	CPR	2,70	540,00
51	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML	200,00	UNID	3,18	636,00
52	CILOSTAZOL 100MG COMP	1.000,00	UN	0,46	460,00
53	CILOSTAZOL 50MG COMP	1.200,00	UN	0,35	420,00
54	Cimetidina 300mg Injetável 2ml	200,00	AMP	1,21	242,00
55	CINARIZINA 25 MG COMP	3.000,00	UNID	0,12	360,00
56	CINAZIRINA 75 MG COMP	4.000,00	CPR	0,17	680,00
57	CIPROFIBRATO 100MG COMP	1.400,00	UN	0,53	742,00
58	Ciprofloxacino cloridrato 2mg/ml injetável bolsa mínimo 100ml	60,00	UNID	18,71	1.122,60
59	CITALOPRAM 20 MG	4.200,00	UNID	0,29	1.218,00
60	CLONAZEPAM 2 MG	9.000,00	CPR	0,09	810,00
61	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML	400,00	FR	3,07	1.228,00
62	CLONAZEPAN 0,5MG	9.000,00	CPR	0,09	810,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

63	CLOR DE TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	300,00	AMP	2,08	624,00
64	Cloreto de potássio 19.1%, ampola c/ 10 ml	200,00	AMP	0,27	54,00
65	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10 ML	200,00	AMP	0,40	80,00
66	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 120ml Xarope sabor framboesa	600,00	FR	2,27	1.362,00
67	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 120ml Xarope Adulto sabor hortelã, laranja ou pêssego	600,00	FR	2,91	1.746,00
68	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	1.000,00	UNID	0,35	350,00
69	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMIN 25 MG COMPR	1.000,00	UN	0,82	820,00
70	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	1.200,00	UN	1,52	1.824,00
71	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	2.000,00	UN	2,77	5.540,00
72	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1 ml	50,00	AMP	2,81	140,50
73	Cloridrato de hidralazina 20 mg injetável ampola 1 ml	60,00	AMP	4,98	298,80
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	30.000,00	UN	0,08	2.400,00
75	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMP	500,00	CPS	0,33	165,00
76	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG C/ 30 CPR	100,00	CX	7,16	716,00
77	Cloridrato de Petidina 50 mg/mL injetável ampola 2 ml	60,00	UNID	3,06	183,60
78	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml 2ml	25,00	FR	2,78	69,50
79	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	10.000,00	UNID	0,22	2.200,00
80	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	140,00	UN	1,64	229,60
81	Colagenase com cloranfenicol 0,6 UI/g bisnaga 30G	80,00	UNID	11,76	940,80
82	COMPLEXO B	12.000,00	UNID	0,07	840,00
83	COMPLEXO B GOTAS MÍNIMO 100 ML	40,00	FR	3,55	142,00
84	COMPLEXO B INJET. AMP 2 ML	600,00	AMP	1,30	780,00
85	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	10,00	UNID	7,90	79,00
86	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml	50,00	AMP	1,40	70,00
87	Dexametasona 0,1%. Creme. Bisnaga 10 gramas	100,00	UNID	0,84	84,00
88	DEXAMETASONA 4 MG INJ. AMP 2,5 ML	150,00	AMP	1,20	180,00
89	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	2.000,00	CPR	0,09	180,00
90	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	400,00	UNID	2,04	816,00
91	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 120ML	350,00	FR	5,57	1.949,50
92	Diazepam 10mg Injetável Ampola 2ml	500,00	AMP	1,45	725,00
93	DIAZEPAN 5 MG COMP	1.000,00	CPR	0,06	60,00
94	Diclofenaco de Sódio 75mg Injetável 3ml	300,00	AMP	1,05	315,00
95	Diclofenaco Dietilamônio Gel Cr 60g	50,00	UN	5,03	251,50
96	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	24.000,00	UNID	0,08	1.920,00
97	Diclofenaco Resinato 15mg Em Gotas Com 20 mL	150,00	FR	2,83	424,50
98	DIGOXINA 0,25 MG	2.000,00	UNID	0,07	140,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

99	DIMETICONA 40 MG COMPR	2.000,00	CPR	0,12	240,00
100	DIMETICONA GOTAS 10 ML	200,00	FR	1,67	334,00
101	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	200,00	UNID	1,33	266,00
102	DIPIRONA 500 MG COMP	7.000,00	CPR	0,09	630,00
103	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1.000,00	FR	0,78	780,00
104	DIPIRONA SÓDICA 2ML 1G INJETÁVEL	370,00	AMP	0,57	210,90
105	Dopamina 5mg/ml 10ml	20,00	FR	1,44	28,80
106	EFORTIL INJ. AMP 1 ML	100,00	AMP	1,50	150,00
107	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	60,00	AMP	18,71	1.122,60
108	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml injetável seringa sistema de segurança	170,00	AMP	12,99	2.208,30
109	Ergometrina 0.2mg/ml Ampola 2ml	200,00	AMP	2,81	562,00
110	ESCITALOPRAM 10MG COMP	2.400,00	UN	0,41	984,00
111	ESCITALOPRAM 15MG	2.400,00	CPR	0,98	2.352,00
112	ESCITALOPRAM 20MG	550,00	CPR	1,00	550,00
113	ESPIRONOLACTONA 25 MG	10.000,00	CPR	0,18	1.800,00
114	FENITOINA 100 MG	1.100,00	UNID	0,23	253,00
115	FENITOINA 50 MG INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	30,00	AMP	3,00	90,00
116	FENOBARBITAL 100 MG	1.000,00	CPR	0,10	100,00
117	Fenobarbital 200mg Ampola 1ml	150,00	AMP	1,35	202,50
118	FINASTERIDA 5 MG	900,00	UN	0,40	360,00
119	FLUOXETINA 20 MG	2.000,00	CPR	0,10	200,00
120	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJ. AMP 2 ML	400,00	AMP	0,85	340,00
121	FUROSEMIDA 40 MG	4.000,00	UNID	0,08	320,00
122	GENTAMICINA 280 MG 2 ML AMP INJ	50,00	AMP	1,67	83,50
123	Gentamicina 80 Mg Injetável Ampola 2 Ml	50,00	AMP	4,07	203,50
124	GLIBENCLAMIDA 5 MG	22.000,00	UNID	0,04	880,00
125	GLICOSE 25% INJ. 10 ml	1.200,00	AMP	0,20	240,00
126	GLICOSE 50% INJ. 10 ML	200,00	AMP	0,26	52,00
127	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. AMP 10 ML	50,00	AMP	2,10	105,00
128	HALOPERIDOL 1 MG COMP	2.000,00	CPR	0,15	300,00
129	HALOPERIDOL 5 MG COMP	2.000,00	CPR	0,16	320,00
130	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml	25,00	AMP	1,02	25,50
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	50.000,00	CPR	0,03	1.500,00
132	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	24.000,00	CPR	0,05	1.200,00
133	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	60,00	AMP	6,84	410,40
134	Hidróxido de alumínio suspensão frasco 240 ml	150,00	FR	2,83	424,50
135	HIOSCINA 10 MG COMP	4.000,00	CPR	0,47	1.880,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

136	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 1 ML 20 MG	600,00	AMP	2,71	1.626,00
137	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30ML	600,00	FR	0,98	588,00
138	IBUPROFENO 600 MG	8.000,00	CPR	0,10	800,00
139	IMIPRAMINA 25 MG	5.000,00	CPR	0,41	2.050,00
140	LAMOTRIGINA 100 MG COMP	300,00	CPR	0,83	249,00
141	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	1.000,00	CPR	0,42	420,00
142	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	5.000,00	CPR	0,10	500,00
143	Levotiroxina Sódica 50 MCG	5.000,00	UN	0,12	600,00
144	Levotiroxina Sódica 75 MCG	6.000,00	UN	0,13	780,00
145	Lidocaína 2% Gel 30G (Xylocaína)	40,00	UNID	4,07	162,80
146	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	90,00	AMP	3,19	287,10
147	LINCOMICINA 600 MG INJ AMP	100,00	AMP	4,44	444,00
148	Loção oleosa a base de A.G.E e T.C.M 100 ML	150,00	FR	4,20	630,00
149	Loratadina 10mg	6.000,00	CPR	0,16	960,00
150	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	7.000,00	CPR	0,31	2.170,00
151	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	50.000,00	CPR	0,05	2.500,00
152	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	6.000,00	UNID	0,06	360,00
153	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	10.000,00	CPR	0,06	600,00
154	MANITOL 250 ML	60,00	UNID	5,67	340,20
155	MELOXICAM 15 MG	2.400,00	UN	0,30	720,00
156	METFORMINA 850 MG COMP	32.000,00	CPR	0,08	2.560,00
157	METILDOPA 250 MG	8.000,00	UNID	0,22	1.760,00
158	METILDOPA 500 MG	4.000,00	UNID	0,34	1.360,00
159	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	1.500,00	CPR	0,21	315,00
160	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	200,00	FR	1,21	242,00
161	METOCLOPRAMIDA INJ. AMP. 2 ML	1.000,00	AMP	0,95	950,00
162	METRONIDAZOL 250 MG COMP	1.000,00	CPR	0,18	180,00
163	Metronidazol Gel Vaginal 100mg 50g + 10 Aplicadores	80,00	CX	4,44	355,20
164	MIRTAZAPINA 30 MG	900,00	UNID	2,29	2.061,00
165	MIRTAZAPINA 45 MG	300,00	CPR	4,38	1.314,00
166	Morfina 10mg/ml	50,00	AMP	1,97	98,50
167	NARCAN INJ. 0,4 MG AMP. 1 ML	8,00	AMP	5,70	45,60
168	NIFEDIPINA 20 MG COMP	10.000,00	CPR	0,08	800,00
169	NIMESULIDA 100 MG COMP	24.000,00	CPR	0,10	2.400,00
170	NIMESULIDA GOTAS 15 ML 50MG/ML	300,00	FR	1,61	483,00
171	NIMODIPINA 30 MG	4.000,00	CPR	0,24	960,00
172	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO 30 ML	500,00	FR	3,78	1.890,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

173	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	200,00	TB	5,65	1.130,00
174	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G 28 GRAMAS	60,00	TB	3,50	210,00
175	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 80g	80,00	CX	7,00	560,00
176	NOOTROPIL 1 GR INJ. 5 ML	100,00	AMP	3,24	324,00
177	NORETISTERONA 0,35 MG C/35 COMP	60,00	CX	7,49	449,40
178	OMEPRAZOL 20 MG	16.000,00	CPS	0,08	1.280,00
179	OMEPRAZOL 40MG INJ 10ML	140,00	AMP	6,20	868,00
180	OXITOCINA 5 UI/ML INJ. AMP 1 ML	20,00	AMP	2,42	48,40
181	PANTOPRAZOL 40 MG	900,00	CPR	0,33	297,00
182	PARACETAMOL 500 MG COMP	1.000,00	CPR	0,07	70,00
183	Pasta d'água (Óxido de zinco) bisnaga 80g	40,00	TB	5,31	212,40
184	PENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	40,00	UNID	7,55	302,00
185	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJ. 1 ML	320,00	AMP	1,67	534,40
186	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO MÍNIMO 60 ML	100,00	FR	1,69	169,00
187	PIROXICAM 20 MG 10 CAPS	50,00	CX	4,30	215,00
188	PREDNISONA 20 MG COMP	2.000,00	CPR	0,26	520,00
189	PREDNISONA 5 MG COMP	2.000,00	CPR	0,11	220,00
190	PREGABALINA 150MG	600,00	UN	2,90	1.740,00
191	PREGABALINA 75MG	1.700,00	CPS	0,88	1.496,00
192	PROMETAZINA 50 MG INJ. AMP 2 ML	300,00	AMP	1,38	414,00
193	PROPATILNITRATO 10 MG 50 CPR	160,00	CX	18,49	2.958,40
194	PROPRANOLOL 40 MG COMP	12.000,00	CPR	0,04	480,00
195	QUETIAPINA 100MG	350,00	UN	1,25	437,50
196	QUETIAPINA 25MG COMP	3.000,00	UN	0,29	870,00
197	RANITIDINA 150 MG COMP	300,00	CPR	0,20	60,00
198	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20 ML	40,00	UN	2,80	112,00
199	RISPERIDONA 1 MG COMP	3.800,00	CPR	0,31	1.178,00
200	RISPERIDONA 2 MG	2.700,00	CPR	0,30	810,00
201	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III C/ 05 AMPOLAS 100mg/5ml	50,00	CJ	56,42	2.821,00
202	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ COM APROX 28 GRAMAS	200,00	UNID	1,21	242,00
203	SALBUTAMOL AEROSOL SPRAY 200 doses 100mcg	70,00	UN	9,28	649,60
204	SIMETICONA 40 MG COMPR	200,00	UN	0,14	28,00
205	SIMETICONA 75mg/ml GOTAS 10ml	300,00	FR	1,76	528,00
206	SINVASTATINA 20 MG	6.000,00	CPR	0,09	540,00
207	SINVASTATINA 40 MG	5.000,00	CPR	0,15	750,00
208	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP	600,00	UN	0,95	570,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

209	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) Creme com 30 Gramas	40,00	UNID	4,84	193,60
210	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80 mg	4.000,00	CPR	0,18	720,00
211	SULFAMETOXAZOL,TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG 100ml Suspensão	80,00	FR	17,56	1.404,80
212	Sulfato De Atropina 0.25mg 1ml	300,00	AMP	0,49	147,00
213	Sulfato de Gentamicina Colírio com 5 ml	60,00	FR	8,51	510,60
214	Sulfato De Magnésio 10% Injetável 10ml	50,00	AMP	1,45	72,50
215	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Zíncica Pomada 15g	550,00	TB	1,61	885,50
216	Sulfato de Salbutamol frasco mínimo 120ml	100,00	FR	1,41	141,00
217	Sulfato ferroso 125 mg/ml Solução Oral Gotas com 30 ml	100,00	FR	2,76	276,00
218	Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II heptahidratado. Drágeas	4.000,00	DRG	0,05	200,00
219	Supositório de Glicerina Adulto	50,00	UN	1,12	56,00
220	Supositório de Glicerina Infantil	50,00	UN	0,77	38,50
221	TOPIRAMATO 100MG	400,00	CPR	0,77	308,00
222	TOPIRAMATO 25 MG	840,00	CPR	0,22	184,80
223	TOPIRAMATO 50 MG	780,00	CPR	0,43	335,40
224	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	1.000,00	UN	0,15	150,00
225	VENLAFAXINA 150 mg	1.600,00	CPS	2,06	3.296,00
226	VENLAFAXINA 75 MG	2.500,00	CPS	1,04	2.600,00
227	VIT. A + VIT. D + OXIDO DE ZINCO (POMADA ASSADURA) 45 GR	300,00	PDA	2,52	756,00
228	VITAMINA K. 10 MG 1 ML INJ	400,00	AMP	1,48	592,00
TOTAL					159.164,00

1.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Arquivo .esl e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da **Secretaria de Saúde**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo não superior a **05** dias úteis após recebimento da nota de empenho.

4.2 Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, inclusive em caso de entregas realizadas por transportadoras.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$159.164,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo, preços e marcas (modelos em alguns casos), conforme edital e resultado da licitação

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Indianópolis, Paraná, em 02/05/2018.

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

***PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL***

***JOSÉ AIRTON GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA***



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a.** A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b.** O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 32/2018

PROCESSO N° 47/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

(*) Se necessário, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Nome e assinatura do contador

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/____/2018

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu, Marcos Roberto Beltrame, Thaise de Fatima dos Santos Albanex, Sonia Aparecida Martins Ribeiro ou José Lourenço Tormena..

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018, cujo objeto é Aquisição fracionada e eventuais de medicamentos para utilização pelos departamentos públicos do município de Indianópolis, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente. **(com firma reconhecida)**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **32/2018**, na modalidade de **Pregão, “RENUNCIA”**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Indianópolis, 21/05/2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa